



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 12	DATA: 21 / 12 / 2007	Página	01
-------------	----------------------	--------	----

Lei nº 557/2007

Dispõe sobre autorização para celebrar comodato, e dá providências correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar termo de comodato com a Associação dos Trabalhadores Rurais de Gatos-ASTRU CNPJ nº 2411986031/0001-80 pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciando-se sua vigência na data da assinatura do Termo.

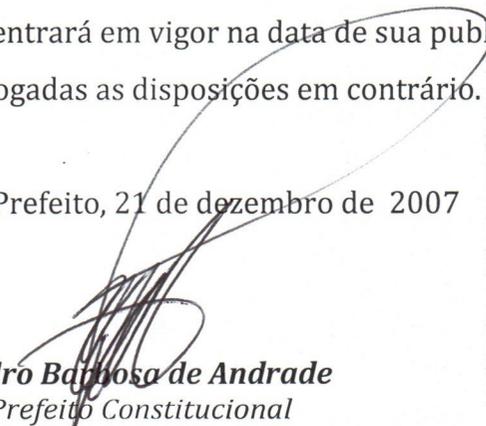
Parágrafo Único - O Comodato de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo a entrega de bem imóvel, integrante do Patrimônio Municipal, à entidade mencionada, sendo uma casa de vegetação medindo 20x10 mts, com poço tubular, uma caixa d'água, e uma cisterna que integra o referido bem imóvel.

Art. 2º - As exigências quanto a utilização dos bens constantes no artigo precedente, serão estabelecidas no Termo de Comodato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2007


Pedro Balthosa de Andrade
Prefeito Constitucional